

AMERICANAS S.A.
CNPJ/ME 00.776.574/0006-60
NIRE 33.300.290.745
Companhia Aberta

Ata da reunião do Conselho de Administração da Americanas S.A., realizada no dia 1 de julho de 2022.

1. **Data, Hora e Local:** No 1º dia do mês de julho de 2022, às 16 horas, os membros do Conselho de Administração da Americanas S.A. ("Companhia") se reuniram, na forma do parágrafo 5º do artigo 12 do Estatuto Social, por teleconferência.

2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos Conselheiros.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Saggioro Garcia; Secretário: Sr. Miguel Gutierrez.

4. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovar:

4.1. A retificação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de junho de 2022, às 16 horas ("RCA"), a qual aprovou a realização da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de forma a ajustar **(a)** o *caput* da deliberação 4.1 da referida RCA, considerando que a presente Emissão passará a ser a 17ª (décima sétima) emissão da Companhia; **(b)** o inciso (viii) da deliberação 4.1, considerando a alteração da data de emissão para 8 de julho de 2022, e o prazo para *11 (onze) anos e 7 (sete) dias, a contar da Data de Emissão*; e **(c)** o inciso (xv) da deliberação 4.1, considerando a alteração do período de carência para *8 (oito) anos e 7 (sete) dias, a contar da Data de Emissão*, conforme as novas redações a seguir:

4. Deliberações: *Os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovar:*

4.1. *A realização da 17ª (décima sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de*

2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente), que terão as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas na escritura de emissão das debêntures, a ser celebrada entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão (“Escritura de Emissão”);

[...]

(viii) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 11 (onze) anos e 7 (sete) dias a contar da Data de Emissão, com vencimento final previsto para 15 de julho de 2033 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do seu resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão. Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao resgate das Debêntures, com o seu conseqüente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a Data de Vencimento;

[...]

(xv) Periodicidade de Amortização do Valor Nominal Atualizado: ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária, prevista na Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, ou de liquidação antecipada das Debêntures resultante do seu resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da será amortizado, após a carência de 8 (oito) anos e 7 (sete) dias a contar da Data de Emissão, em 3 (três) parcelas, nas datas e percentuais indicados na tabela a ser disposta na Escritura de Emissão;

[...]

4.2. A ratificação das demais deliberações tomadas na referida RCA que não tenham sido expressamente alteradas por esta Reunião do Conselho de Administração e todos os atos praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Companhia com relação às deliberações aprovadas pela RCA.

4.3. A autorização para a Diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser necessários à implementação das alterações aprovadas; (b) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas e assinar os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita,

incluindo, mas não se limitando, ao aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura da Décima Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Americanas S.A.*” e ao aditamento ao “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Décima Quarta Emissão da Americanas S.A.*”, sem necessidade de realização de assembleia geral de Debenturistas.

4.4. A ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a outorga de procurações.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos Conselheiros presentes: Eduardo Saggiaro Garcia, Carlos Alberto da Veiga Sicupira, Claudio Moniz Barreto Garcia, Paulo Alberto Lemann, Mauro Muratório Not, Sidney, Victor da Costa Breyer e Vanessa Claro Lopes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Miguel Gutierrez
Secretário